



MUNICÍPIO DO CARTAXO

**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**

UFAJF - ÁREA DE APOIO JURÍDICO

## **EDITAL N.º 80/2023**

**João Miguel Ferreira Heitor**, Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, torna público o despacho n.º 63/PC-JH/2023, datado de 23 de novembro de 2023:

### **Designação dos responsáveis pelo tratamento de denúncias**

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e estabelece o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), e na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União, compete às entidades estabelecerem canais de denúncia e designarem os trabalhadores responsáveis pelo seu tratamento;

O Canal da Denúncia é um instrumento de autorregulação e autocontrolo que permitirá ao Município, perante factos conhecidos e relatados de boa-fé, atuar e corrigir eventuais atuações ilícitas e prevenir a sua ocorrência futura, garantindo o cumprimento da lei, regulamentos e procedimentos em vigor e uma atuação exclusivamente orientada para a prossecução do interesse público;

Os canais de denúncia interna e externa permitem a apresentação e o seguimento seguros de denúncias, a fim de garantir a exaustividade, integridade e conservação da denúncia e a confidencialidade ou o anonimato dos denunciadores, bem como, a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia e, ainda, impedem o acesso de pessoas não autorizadas;

Assim, com a fundamentação acima aduzida, nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 9.º e n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, e no uso e exercício das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º e artigo 37.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constante do seu Anexo I, na redação atualmente em vigor, designo como responsáveis pelos Canais de Denúncia Interno e Externo os Técnicos Superiores Luís Miguel da Silva Benavente, Patricia Isabel Marques de Almeida e Pedro Miguel Almeida Sobreira, cabendo-lhes praticar todos os atos inerentes às respetivas funções, ao abrigo e em conformidade com a mencionada Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

As unidades orgânicas devem prestar todo o apoio que lhes venha a ser solicitado neste domínio pelos ora designados.

Este despacho produz efeitos a partir da presente data.

Mais determino que, o presente despacho seja divulgado pelos serviços municipais.



MUNICÍPIO DO CARTAXO  
**CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**  
UFAJF - ÁREA DE APOIO JURÍDICO

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado no lugar do costume e no sítio da internet [www.cm-cartaxo.pt](http://www.cm-cartaxo.pt).

Paços do Município do Cartaxo, 23 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

---

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.  
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.